

R\$3.000,00, para refeição de Verba.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlândia, decretou e eu, Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, o crédito suplementar de R\$3.000,00 (três mil euzeyros reros) à rubrica orçamentária 7 - Divrsos do Serviço Militar - 3.120 - Material de Consumo - Para aquisição de material de reforma e conservação do prédio da Associação de Optecor à Maternidade e à Infância, local.

Parágrafo único - A cobertura do presente crédito suplementar será feita com parte do saldo financeiro do exercício anterior, transferido para este ano.

Artigo 2º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlândia, 20 de março de 1970

ass) Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito

Municipal.

Eu, José Augusto Gomes, nesta data, registrei.

Lei n.º 704

De 20 de março de 1970

Dispõe de um crédito especial de R\$2.000,00, para despesas de qualificação de novos eleitores do Município de Orlândia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlândia, decretou e eu, Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$2.000,00 (dois mil euzeyros reros) destinados às despesas de qualificação de novos eleitores do Muni-

expis de Orlândia.

Parágrafo único - O presente crédito especial, será coberto com parte do saldo financeiro do exercício de 1969 transferido para este ano.

Artigo 2º - O presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlândia, 20 de março de 1970.

ass/ Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito Municipal.

Eu, José Augusto Gomes, nesta data registrei.

Lei nº 705

De 20 de março de 1970.

Oficializa o Carnaval de Orlândia.

Faz saber que a Câmara Municipal de Orlândia, decretou e eu, Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica oficializado, a partir do próximo ano o "Carnaval de Rua em Orlândia", devendo o poder público através da Comissão Municipal de Turismo, prestigiá-lo, incluindo entre suas atribuições, essa Festa Popular.

Artigo 2º - Anualmente, o Poder Executivo deverá criar uma verba a título de auxílio, junto à Comissão Municipal de Turismo, a qual deverá ser destinada a atender as despesas com aqueles festejos, proporcionando ajuda aos "Blocos Populares, Quermies, Carras Alegóricas, Ornamentações de ruas Públicas, etc.

Parágrafo único - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.